



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE AQUISIÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS

1. OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e necessidade da aquisição de bebidas não alcoólicas, mensurando os riscos desta prestação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade atender à demanda de fornecimento de bebidas não alcoólicas utilizadas diariamente no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em atividades rotineiras e eventos institucionais. Os produtos destinam-se ao consumo durante o café da manhã e lanche da tarde dos servidores, às sessões plenárias, bem como ao uso nos gabinetes dos vereadores e em eventos promovidos por esta Casa de Leis, tanto internos quanto externos, confraternizações, reuniões, palestras, sessões solenes e demais programações oficiais. Verificou-se que o consumo desses produtos apresenta variações significativas ao longo do exercício, em razão da natureza e frequência das atividades legislativas e administrativas, motivo pelo qual se faz necessária a manutenção de um estoque regular e dimensionado de forma técnica e responsável. Com o intuito de definir o quantitativo adequado à demanda, foi realizado um levantamento minucioso dos gastos e do consumo de bebidas não alcoólicas no exercício 2025. Esse estudo considerou as quantidades utilizadas em eventos institucionais, como lanches dos servidores, datas comemorativas (Dia da Mulher, Dia das Mães, Dia dos Pais.), confraternização de fim de ano, e demais eventos oficiais.

A análise das informações e atas de exercício de 2025, possibilitou identificar o consumo médio mensal e por evento, servindo de base para a projeção da quantidade necessária ao atendimento da demanda prevista para o próximo período. Com o objetivo de garantir o abastecimento contínuo e prevenir eventuais faltas de produtos em situações de aumento inesperado de consumo ou de novos eventos não previstos, foi incluído um percentual de segurança.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo proposto encontra-se devidamente fundamentado em estudo técnico, elaborado com base no histórico de consumo, na previsão de eventos futuros e na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE NOVA AQUISIÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade justificar a necessidade de nova aquisição de bebidas destinadas ao consumo institucional no âmbito da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, visando atender adequadamente às demandas decorrentes do funcionamento regular desta Casa



Legislativa.

O estoque adquirido no exercício de 2025 revelou-se **insuficiente para suprir a totalidade das necessidades** da Câmara Municipal, considerando o **aumento do consumo** verificado ao longo do exercício, em razão da realização contínua de **sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas, confraternização, eventos oficiais e atividades administrativas internas e externas**. Tais circunstâncias resultaram em uma **maior demanda de reposição**, comprometendo a manutenção do abastecimento regular.

Ressalta-se que a disponibilização de bebidas, especialmente água mineral e similares, é **condição essencial para o conforto e bem-estar dos servidores, vereadores, visitantes e participantes das atividades institucionais**, contribuindo para a adequada condução dos trabalhos legislativos e administrativos.

A nova aquisição, portanto, **não se trata de ampliação indevida de estoque**, mas sim de uma **reposição necessária**, indispensável para assegurar a **continuidade e eficiência dos serviços públicos** prestados por esta Casa de Leis, em observância aos princípios da **continuidade do serviço público, eficiência e economicidade**.

Dessa forma, demonstra-se plenamente **justificada e fundamentada** a necessidade de proceder à nova aquisição de bebidas, de modo a garantir o regular desenvolvimento das atividades institucionais e o atendimento adequado às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Denner Santana Machado	Diretor Geral	Gabinete da Presidência

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar n. 123/06;

Demais regulamentos editados pelo poder legislativo.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de bebidas não alcoólicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás no período de 12 meses, conforme especificações contidas neste processo.



A contratação anual visa possibilitar, agilizar e dar mais comodidade aos ambientes e para manter as atividades da Câmara.

Salienta-se ainda que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO possui a frequência de público externo e ocorrência de diversos eventos e uma carga muito grande de colaboradores diariamente.

No caso de anormalidades, eventuais ou **emergenciais**, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos de entrega ou fornecimento dos itens no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a que se antecede um evento ou ocasião em específico. Para tal procedimento entende-se que a contratada deverá estar a no máximo 150km do município de Palmeiras de Goiás-GO.

A empresa deverá atender as solicitações de presença conforme solicitado.

Observância das Leis, Regulamentos, Normas ou Posturas referentes aos itens ora contratados, inclusive quando exigível exame e chancela, por parte da Câmara Municipal, do órgão fiscalizador de produtos ANVISA e demais entidades cuja autorização for exigida;

Incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades constatadas no produto.

Obrigação de apresentar, sempre que exigido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer;

Providenciar, junto às repartições competentes, as licenças, os alvarás e quaisquer documentações/aprovações, pelos órgãos competentes.

Executar o objeto do presente contrato com pessoas idôneas, contratadas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com experiência e/ou se necessária capacidades técnicas comprovadas;

Dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos itens fornecidos;

O contrato obedecerá aos ditames legais e regulamentares aplicáveis a essa espécie de consumo, conforme o Termo de Referência;

A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada por servidor designado pela contratante, ao qual caberá avaliar a aceitação;

Todos os itens fornecidos deverão estar dentro de prazo de validade e qualidade específico de cada item.

Os itens serão fornecidos e pagos conforme requisitados.

Manter todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes,



encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua a Lei 14.133/21;

Será exigida prestação de qualidade pela contratada, de no mínimo 6 meses ou conforme validade do item:

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado;

5. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação está prevista no PCA para o exercício de 2025, portaria 129/2024 e suas alterações, item 22.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos de Habilitação

- a No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o dispensa em sua forma eletrônica;
- b As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.]. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 – Plenário).

6.2 Requisitos Obrigacionais

0.0.1 Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração da Câmara, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.



0.0.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

0.0.3 O dever previsto no subitem anterior, implica a obrigação de que a critério da Administração, substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo.

0.0.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto da licitação.

0.0.5 Comunicar à Administração da Câmara, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

0.0.6 Substituir o produto, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

0.0.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

0.0.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

0.0.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

0.0.10 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

0.0.11 Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos produtos, segundo a legislação vigente.

0.0.12 Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações e o quantitativo estimado da contratação, para atendimento das necessidades, está demonstrado na tabela abaixo:

Item.	Descrição	QTD.	UN.
-------	-----------	------	-----



1	Água mineral sem gás 500ml garrafa	8.000	UN
2	Água mineral com gás 500ml garrafa	4.000	UN
3	Água mineral sem gás 200 ml copo	12.000	UN
4	Refrigerante em lata composto de extrato de guaraná, cola, limão, laranja ou uva, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essenciais; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado contendo 12 unidades.	500	UN
5	Refrigerante a base de cola composto cola, água gaseificada, açúcar isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, embalagem de 02 litros cada, marca de ref. coca cola ou similar	2.400	UN
6	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada.	2400	UN
7	Suco de fruta em embalagem tetra park de 1l, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	1200	UN
8	Suco de fruta em embalagem tetra park de 200ml, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	700	UN



8. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos da Portaria n. 129/2024 e suas alterações.

8.1 Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/pregão, na forma eletrônica ou dispensa eletrônica se assim constatado que o preço de referência constante no quadro acima deste termo de referência (não está acima do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços realizada, levando em consideração a mediana dos preços coletados pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal, chegando-se ao seguinte levantamento:

A tabela abaixo representa todos os itens que serão fornecidos e suas respectivas quantidades estimadas.

Item.	Descrição	QTD.	UN.
1	Água mineral sem gás 500ml garrafa	8.000	UN
2	Água mineral com gás 500ml garrafa	4.000	UN
3	Água mineral sem gás 200 ml copo	12.000	UN
4	Refrigerante em lata composto de extrato de guaraná, cola, limão, laranja ou uva, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essenciais; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado contendo 12 unidades.	500	UN



5	Refrigerante a base de cola composto cola, água gaseificada, açúcar isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, embalagem de 02 litros cada, marca de ref. coca cola ou similar	2.400	UN
6	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada.	2400	UN
7	Suco de fruta em embalagem tetra park de 1l, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	1200	UN
8	Suco de fruta em embalagem tetra park de 200ml, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	700	UN

7.1 Mapa de Preços

Abaixo o Mapa de preços do mediano em face do levantado pelo departamento competente.

Item.	Descrição	QTD.	UN.	Mediana (unitário)	Valor total
1	Água mineral sem gás 500ml garrafa	8.000	UN	R\$2,08	R\$16.640,00
2	Água mineral com gás 500ml garrafa	4.000	UN	R\$3,50	R\$14.000,00
3	Água mineral sem gás 200 ml copo	12.000	UN	R\$1,88	R\$22.560,00



4	Refrigerante em lata composto de extrato de guaraná, cola, limão, laranja ou uva, água gaseificada, açúcar, sendo permitido adição de caramelo e de essenciais; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas	500	UN	R\$3.98	R\$1.990,00
5	Refrigerante a base de cola composto cola, água gaseificada, açúcar isento de corantes artificiais, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, embalagem de 02 litros cada, marca de ref. coca cola ou similar	2.400	UN	R\$12,11	R\$29.064,00
6	Refrigerante: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 06 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada.	2.400	UN	R\$12,00	R\$28.800,00
7	Suco de fruta em embalagem tetra park de 1l, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	1.200	UN	R\$10,26	R\$12.312,00
8	Suco de fruta em embalagem tetra park de 200ml, sabores diversos, marca de ref. la fruit ou similar.	700	UN	R\$4,18	R\$2.9626,00
TOTAL R\$128.292,00					

7.2 Valor estimado da contratação

7.2.1 O valor total estimado da despesa é de R\$128.292,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.



7.3 Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com a regulamentação geral da lei n. 14.133/2021 no âmbito desta Câmara Municipal – realizada por meio da portaria n. 37-2023 – a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:

I - A média;

II - A mediana; ou

III - O menor valor aferido pelos incisos I e II.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.



III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Desta forma, optou-se pela pesquisa de preço em painel eletrônico de preços e aplicação do critério “mediana” para determinação do preço estimado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos itens pretendidos, subsidiarão o consumo diário, mensal, anual e eventual, de acordo com os critérios da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento individualizado de itens, a opção pelo parcelamento do objeto se faz necessária, devendo a confecção dos itens serem realizados conforme necessidade.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental. Contudo deve se analisar antes da confecção e/ou divulgação de material a diretriz regimental.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando a busca pela necessidade do bem-estar público e das leis de divulgação da transparência é essencial ao fornecimento dos itens ofertados os quais considera-se viável a realização de nova contratação.

Denner Santana Machado
Diretor Geral